



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Alenquer - PA, 06 de Outubro de 2017.

**PROCESSO: 070/2017 – CPL/PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017– CPL/PMA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA A COMUM ICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ALENQUER E SECRETARIAS MUNICIPAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**A CPL,**

Tratam os autos a respeito do **Contrato nº 103/2017-PMA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alenquer com a empresa E. D. F. DE ARAGÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ: nº 04.838.793/0001-73, no valor de **R\$ 105.600,00** (Cento e cinco mil e seiscentos reais). Verificamos ainda:

- ✓ A empresa esta devidamente apta a contratar com a Administração Pública de acordo com o *art. 195, § 3º da CF/88*, conforme segue certidões de regularidade perante a Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – FGTS e Receita Federal.
- ✓ O Contrato nº 103/2017-PMA atende as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.
- ✓ Fiscal do contrato, o servidor ROBSON PINHEIRO GUIMARÃES.
- ✓ Vigência do contrato a partir de 01 de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018.

Após análise dos autos, encaminhamos o referido processo a autoridade competente para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro contábil e para dar seguimento quanto seus trâmites normais com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Em seguida remetimento ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme art.1º de Instrução Normativa nº 04/2003 – 2003 – TCM.

Salvo melhor juízo, é o parecer,

JANDREANE RAMOS  
Controladora Geral do Município de Alenquer  
*Decreto nº 437/2017*